



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2207 DE 06 DE MAIO DE 2013

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar a doação de leite especial às crianças portadoras de intolerância a lactose e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a efetuar a doação de leite especial às crianças portadoras de intolerância a lactose.

Art. 2º - Só poderão se beneficiar desta Lei, crianças que tenham comprovadamente por laudo médico, intolerância a lactose e que a renda familiar de seus responsáveis não ultrapasse a três salários mínimos.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, efetuar abertura de crédito adicional especial para o aporte financeiro necessário a implantação do projeto.

Art. 4º - Fica autorizado também o Chefe do Executivo, regulamentar a presente Lei no que couber através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA

Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 062/2013
Veredores autores: Joel de Freitas Tinoco
e José Luiz de Brum Sabença

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673